

Município de Vila Franca do Campo

Aviso n.º 19/2026 de 9 de fevereiro de 2026

1. Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 14 de janeiro de 2026, foi determinada, no âmbito da Estratégia Local de Habitação de Vila Franca do Campo e do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a abertura de Concurso por classificação, para atribuição de 28 Fogos nos Edifícios de Habitação Multifamiliares - Pão do Vigário, freguesia de São Pedro, em Vila Franca do Campo, e de 2 fogos na Rua Carreira Meio Moio, n.º 16, freguesia de Ponta Garça, em Vila Franca do Campo, em regime de arrendamento apoiado, destinadas a habitação permanente, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho na sua atual redação, e do Regulamento para o Parque Habitacional Social da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo em vigor.

2. O concurso visa a atribuição de habitações aos agregados familiares que obtenham a melhor classificação, em função dos critérios de hierarquização e de ordenação estabelecidos no Programa de Procedimento em anexo ao presente Aviso.

3. A identificação e tipologia das habitações a concurso encontram-se descritas no Programa de Procedimento em anexo ao presente Aviso.

4. O concurso tem como beneficiários os agregados familiares que vivam em condições habitacionais indignas e que não disponham de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada, em concretização do Programa 1º Direito.

5. São elegíveis as candidaturas que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Tenham idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Tenham residência ou exerçam atividade profissional no concelho de Vila Franca do Campo há, pelo menos, cinco anos;
- c) Não sejam proprietários, comproprietários, usufrutuários ou titulares de direito de uso e habitação de prédio urbano ou fração autónoma destinada a habitação, em todo o território nacional;
- d) Não sejam proprietários, comproprietários, usufrutuários ou titulares de direito de uso de prédio(s) rústico(s) passível(eis) de ser(em) classificado(s) como solo(s) urbano(s) pelo Plano Diretor Municipal;
- e) Não beneficiem de outro apoio público à habitação incompatível com o regime de renda apoiada;
- f) Possuam rendimentos enquadráveis nos limites legalmente definidos para acesso à renda apoiada;
- g) Tenham a situação tributária e contributiva regularizada ou em fase de regularização devidamente comprovada.

6. A composição dos agregados familiares interessados deverá ser adequada à tipologia das habitações a concurso, de acordo com o previsto no Anexo ao Programa de Procedimento.

7. O prazo para a apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

8. As candidaturas devem ser instruídas mediante o formulário de candidatura, acompanhado dos documentos ali descritos, disponível no sítio institucional do Município de Vila Franca do Campo na Internet, em <https://www.cmvfc.pt>, e nas instalações da Ação Social e Educação, sitas na Praça da República, s/n, em Vila Franca do Campo, durante o seu horário de funcionamento, compreendido entre as 09h30 e as 16h00.

9. As candidaturas podem ser entregues presencialmente nas instalações da Ação Social e Educação, sitas na Praça da República, s/n, em Vila Franca do Campo, durante o seu horário de funcionamento, compreendido entre as 09h30 e as 16h00, podendo ainda ser remetidas mediante correio eletrónico para o endereço: concursohabitacoes2026@cmvfc.pt, desde que o formulário de candidatura se encontre assinado digitalmente.

10. Cada agregado familiar só pode efetuar uma candidatura.

11. A classificação das candidaturas será efetuada de acordo com os artigos 10.º e 11.º do Programa de Procedimento em anexo ao presente Aviso.

12. O Programa do Procedimento concursal encontra-se disponível para consulta nas instalações do Balcão Único de Atendimento, sito nas instalações da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, na Praça da República, s/n, em Vila Franca do Campo, de segunda a sexta-feira, durante o seu horário de funcionamento, compreendido entre as 08h30 e as 16h00, desde a data da publicação do presente anúncio, bem como no sítio da internet do Município de Vila Franca do Campo, disponível em <https://www.cmvfc.pt>.

13. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados à Comissão de apreciação das candidaturas, por meio de correio eletrónico para o endereço: concursohabitacoes2026@cmvfc.pt.

14. A lista definitiva dos agregados familiares apurados será divulgada nos lugares de estilo, bem como no sítio da internet do Município.

15. Às habitações atribuídas aplica-se o regime legal do arrendamento apoiado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, nas suas atuais redações.

16. O valor da renda é determinado de acordo com o disposto no Regulamento para o Parque Habitacional Social da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo e na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

6 de fevereiro de 2026. - A Presidente, *Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo*.

NIF do candidato que entregou a Candidatura

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(O Funcionário)

DESPACHO DE INÍCIO DE INSTRUÇÃO:

2. COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Nome Completo	Idade	Nº identificação fiscal	Nº identificação seg. social	Profissão/Ocupação	Relação familiar (1)

Notas: (1) Ex: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

3. TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão _____, válido até __/__/_____ declara sob compromisso de honra o seguinte:

1. Que não beneficia de outro apoio público à habitação incompatível com o regime de renda apoiada.
2. Que o respetivo agregado familiar é composto por __ membros, incluindo o próprio.
3. Que tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
4. Que tem inteiro e perfeito conhecimento de todas as regras relativas ao concurso constantes do programa do procedimento, que se compromete a respeitar, tanto na fase anterior à celebração do contrato, bem como durante a execução do contrato, ao longo de todo o seu período de vigência.

5. Que tem pleno conhecimento dos poderes de averiguação e diligências conferidos aos órgãos administrativos pelos artigos 58.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assinatura
(Conforme B.I./C.C.)

4. Rendimentos do agregado familiar

Referentes ao ano de _____

CATEGORIA A / H • Modelo 3 – ANEXO A	
Trabalho Dependente	
Rendimento bruto	<input type="text"/> €
Pensões, rendas e subsídios	
Pensões	<input type="text"/> €
Pensões de alimentos	<input type="text"/> €
Rendas temporárias e vitalícias	<input type="text"/> €
Rendimento social de inserção (RSI)	<input type="text"/> €
Subsídio de desemprego	<input type="text"/> €
Regime de Transição	
Pré-Reforma	<input type="text"/> €
CATEGORIA B – Regime Simplificado / Ato Isolado • Modelo 3 – ANEXO B	
Rendimentos Profissionais, Comerciais e Industriais	
Vendas de mercadorias e produtos	<input type="text"/> €
Prestações de serviços de atividades hoteleiras, restauração e bebidas	<input type="text"/> €
Outras prestações de serviços e outros Rendimentos (inclui Mais-Valias)	<input type="text"/> €
Propriedade intelectual (Rendimentos abrangidos pelo art.º 58º do EBF – parte não isenta)	<input type="text"/> €
Rendimentos de atividades financeiras (Códigos CAE iniciados por 65, 66 ou 67)	<input type="text"/> €

Serviços prestados por sócios a sociedades profissionais do Regime de Transparência Fiscal	<input type="text"/>	€
Rendimentos Agrícolas, Silvícolas e Pecuários		
Vendas de produtos	<input type="text"/>	€
Prestações de serviços e outros rendimentos (inclui Mais-Valias)	<input type="text"/>	€
Subsídios à exploração	<input type="text"/>	€
CATEGORIA B – Regime Contabilidade Organizada • Modelo 3 – ANEXO C		
Apuramento do Lucro Tributável (Obtido em Território Português)		
Resultado líquido do exercício	<input type="text"/>	€
Bolsas		
Rendimento anual bruto	<input type="text"/>	€

5. DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- Fotocópia dos documentos de identificação pessoal e fiscal do candidato e de cada um dos membros do respetivo agregado familiar
- Fotocópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, relativamente ao agregado familiar do candidato e, no caso de haver algum membro do agregado familiar que preencha umas das alíneas do artigo 58.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), declaração da Segurança Social, ou da Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme aplicável, comprovativa do montante anual auferido, no último ano
- No caso dos agregados monoparentais, certidão de nascimento ou cópia de uma decisão judicial, conforme aplicável, em função da situação de facto que originou a situação de monoparentalidade
- Documento(s) emitido(s) pela(s) Junta(s) de Freguesia da área de residência fiscal do candidato e, se necessário, das áreas de residência fiscal anteriores do candidato, comprovativo(s) de que o candidato reside há, pelo menos, cinco anos no concelho de Vila Franca do Campo, bem como da composição do respetivo agregado familiar
- Documento(s) emitido(s) pela(s) entidade(s) patronal(ais) do candidato, comprovativo(s) de que o candidato exerce atividade profissional no concelho de Vila Franca do Campo há, pelo menos, cinco anos
- Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa das situações seguintes, conforme aplicável:
 - i) Que o candidato ou qualquer membro do respetivo agregado familiar é/são proprietário(s) ou comproprietário(s) de prédio urbano/rústico, sendo que em caso de compropriedade, a certidão deve conter a identidade do(s) outro(s) comproprietário(s)
 - ii) Que o candidato ou qualquer membro do respetivo agregado familiar não é/são proprietário(s) ou comproprietário(s) de prédio urbano/rústico
- Certidão camarária que ateste que o(s) prédio(s) rústico(s) de que o candidato e qualquer membro do respetivo agregado familiar é/são proprietário(s) ou comproprietário(s) não é/são passível(eis) de ser(em) classificado(s) como solo(s) urbano(s) pelo Plano Diretor Municipal

- Documento comprovativo, emitido pela entidade competente, para o caso de pessoa com deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%
- Para as situações de união de facto, nos termos previstos na Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, na sua atual redação, fotocópia das duas últimas declarações de IRS conjuntas, e respetivas notas de liquidação, ou, na falta destas, atestado da junta de freguesia da residência, emitido mediante testemunho oral ou escrito de dois cidadãos eleitores recenseados na freguesia, ou mediante declaração de conhecimento direto de qualquer membro da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia e declaração de ambos os membros da união de facto, sob compromisso de honra, em que assumem a união e que esta perdura há mais de dois anos
- Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas ou, no caso de ser/serem devedor(es), a apresentação de um plano de regularização de dívidas aceite e em vigor
- Documentos comprovativos dos encargos mensais do agregado familiar referentes à renda de habitação, água, eletricidade, gás, creches e CATL's, dos últimos 3 (três) meses
- Outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação da candidatura, nomeadamente para efeitos de avaliação da taxa de esforço habitacional no pagamento da renda